



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
Procuradoria Geral do Município  
Diretoria Institucional e Legislativa



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) nº. 01, de 26 de janeiro de 2016.**

Senhor Presidente:

*Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a esse egrégio Poder Legislativo, para apreciação e voto, o incluso projeto de lei, que "Altera o art. 2º da Lei Municipal nº. 3695 de 16 de dezembro de 2015".*

A iniciativa é de grande relevância no Município de Sapucaia do Sul uma vez que a majoração da alíquota de recolhimento patronal do FAPS demonstrará o resultado do cálculo atuarial do exercício de 2015, o qual atende aos padrões de qualificação técnica do Instituto Brasileiro de Atuária- IBA.

Dessa maneira a alteração do art. 2º da legislação municipal possibilitará que a majoração da alíquota de contribuição patronal possua efeitos retroativos ao mês de março de 2015, a fim de preservar impactos futuros na alíquota patronal por não ter sido aplicada desde o vencimento da anualidade da data base.

A retroatividade dos efeitos da norma é possível tendo em vista que o aumento do percentual refere-se tão somente à contribuição do ente público.

Na certeza da aprovação do presente projeto de lei, aproveito a oportunidade para renovar os votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



VILMAR BALLIN  
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.  
DD. VEREADOR JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPUCAIA  
DO SUL/RS**



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
Procuradoria Geral do Município  
Diretoria Institucional e Legislativa



**PROJETO DE LEI (MINUTA)**

**"ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº,  
3695 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015".**

**VILMAR BALLIN**, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inc. III da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº: 3695 de 16 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 2015."*

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 26 de janeiro de 2016.



CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL  
Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51.3474.1081



Do Legislativo, 10/02/16

Jose Carlos Dutra dos Santos  
Presidente da Câmara  
Sapucaia do Sul